

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº145/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0046/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023, e SUBSIDIARIAMENTE A PORTARIA Nº007/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SANEANTES E NÃO SANEANTES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

alimentacaoescolar@paraopeba.mg.gov.br Raquel Mariz

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 de julho 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br
ATO Nº007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br esclarecimentos.

Telefones: (31)37141442 **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0046/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEBA MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Adriane R Leite, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 007/2024, e pela Equipe de Apoio designados através do Ato nº 007/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Paraopeba MG, através do endereço eletrônico www.paraopeba.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraopeba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.paraopeba.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos

publicados.

2- OBJETO

2.1. OBJETO: Aquisição de Material Limpeza Saneantes e Não Saneantes

Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paraopeba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

i) **Alvará Sanitário da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

j) **Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AFV) – ANVISA. Conforme RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, Art. 2º inciso II, VI e Art. 3º. (esse item será exigido somente para os licitantes que apresentarem propostas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes).**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – O modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema iniciará a etapa aleatória em que os licitantes poderão dar novos lances no período aleatoriamente determinado pelo sistema compreendido entre 01 e 10 minutos, após a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.14 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), e, em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/21.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº145/2023.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - produzidos no país;

9.28.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de até (30) trinta minutos, podendo variar para mais ou para menos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Paraopeba MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

- 19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **07º (sétimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A **contagem para o 07º (sétimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Paraopeba MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paraopeba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paraopeba.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Paraopeba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paraopeba.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Paraopeba.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Paraopeba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paraopeba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do inpc ou outro do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
365	150000000000/166000000000	020803082440080216333903000

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paraopeba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até **31 de dezembro de 2025** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.paraopeba.mg.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3714 1442 e e-mail: licitacaoparaopeba.mg.gov.br ou licitacao@paraopeba.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Paraopeba 03 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º085/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º046/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

- A) As entregas serão feitas quinzenalmente
- B) A empresa ao enviar sua proposta aceita os termos de entrega se responsabilizando em se adaptar logisticamente.
- C) Efetuar a entrega do objeto licitado **juntamente com a Nota Fiscal e com a da ordem de compra**, mediante agendamento prévio junto ao Dep. de Merenda Escolar - 31 3714 4235
- D) **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Av. Francisca Moreira n.º 826 Bairro: Barão Antônio Cândido, contato (31) 37143969, e-mail: cras@paraopeba.mg.gov.br – Horário de entrega: 08: às 10:00 – 12:30 às 16:30**

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA REPROVADAS
01	24	FRASCOS	ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCL, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, COM TAMPA LACRADA ORIGINAL DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MAIS, Q OTIMO, START. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	LUMINOSA/ CLARIX/ LUMI
02	300	FRASCOS	ÁGUA SANITÁRIA, AÇÃO BACTERICIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, CLORO ATIVO DE 2% A 2.5%, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, QUE EVITAM VAZAMENTOS, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CLASSIC, MARINA, SANTA CLARA, Q-BOA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	BIOKRISS/ LUMINOSA /LUMI
03	10	GALOES	ALCOOL EM GEL 1 LITROS 70 % - ÁLCOOL	

			ETÍLICO HIDRATADO 70% (INPM), EM GEL, ANTISSÉPTICO E HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, LAUDO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TUPI, ARAUCARIA, COOPERALCOOL, FLOOPS E ZUMBI. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADA	
04	200	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL 500ML -65. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO -65% (INPM), EM GEL, ANTISSÉPTICO E HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM BICO DOSADOR TIPO VÁLVULA PUMP (VÁLVULA LIBERADORA DO GEL). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, LAUDO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS ASSEPTIGEL, Q-ÔTIMO e START. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
05	200	FRASCOS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%1000ML (70° GL), LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM FOSCA (POR MOTIVO DE SEGURANÇA), QUE ATENDA AS NORMAS INPM NBR 5991/97. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A	

			ANVISA.APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1000 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NO RÓTULO SELO DO INMETRO, DATA DE VALIDADE, LOTE E ESPECIFICAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TUPI, ARAUCARIA, COOPERALCOOL, FLOOPS E ZUMBI. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
06	240	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 46% COM 1000 ML (46° GL),(INPM), ETÍLICO, TIPO HIDRATADO LÍQUIDO, SEGUNDO INPM NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1000 ML.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS ASSEPTIGEL, Q-ÓTIMO e START. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
07	200	FRASCOS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8% (96° GL), LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM FOSCA (POR MOTIVO DE SEGURANÇA), QUE ATENDA AS NORMAS INPM NBR - 5991/97. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1000 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NO RÓTULO SELO DO INMETRO, DATA DE VALIDADE, LOTE E ESPECIFICAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TUPI, ARAUCARIA, COOPERALCOOL, FLOOPS E ZUMBI. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
08	100	FRASCOS	AMACIANTE DE ROUPAS DE BOA QUALIDADE, LÍQUIDO, CREMOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTE, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, EXTRATOS DE ALGODÃO, CONSERVANTE, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO - CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. A EMBALAGEM DE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO	CAMPAR / BIO KRISS/LUMI NOSA

			PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000ML, COM ALÇA PARA TRANSPORTE/MANUSEIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URCA, BABY SOFT, CANDURA, CLASSIC E YPÊ. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
09	20	UND	AVENTAL EM NAPA- BRANCO, 100% IMPERMEÁVEL, SEM COSTURA, PARA LOCAIS ÚMIDOS, MÍNIMA POROSIDADE, FÁCIL DE LIMPAR, COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO, TAMANHO 1,30 M X0,70 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TIANA. A MARCA ENUMERADA SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
10	60	UND	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MAX, VONDER, PLASNEW E ARQPLAST. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
11	100	FRASCOS	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISOS DE PEDRA TIPO ARDÓSIA. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA METALIZADA, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, PIGMENTO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 A 850 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRILHOWAX, ARDÓSIA, INGLEZA E BRILHO FÁCIL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CAMPAR /BIO KRISS/ LLIMP/ LUMINOSA
12	240	FRASCOS	CLORO LÍQUIDO 1000ML- DESINFETANTE E LIMPADOR LÍQUIDO, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:	CAMPAR /BIO KRISS/ LLIMP/ LUMINOSA

			ENTRE 5% E 6%. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. FORMA DE FORNECIMENTO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URCA, OXI HIPOCLOR, CANDURA, CLASSIC E YPÊ. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
13	20	UND	COADOR DE PANO/FLANELA - TIPO INDUSTRIAL - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DIÂMETRO 20 CM E 20 CM DE PROFUNDIDADE, EM FLANELA 100% ALGODÃO, ARO EM ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MAROLLI E ENCOPA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
14	100	UND	COADOR DE PANO - COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 04,12 CM DE DIÂMETRO E 14 CM DE PROFUNDIDADE EM FLANELA 100% ALGODÃO, ARO EM ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERENCIA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: MAROLLI / ENCOPA OU DE QUALIDADE SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES	
15	200	PACOTES	COPO DESCARTÁVEL-200ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 100% POLIESTIRENO ATÓXICO, CANELADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE - 2,2 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES. FABRICADOS CONFORME ABNT/NBR 14865/2002. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COPOBRAS, COPOSUL, TERMOPOT, ZANATTA E	

			MINAPLAST. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
16	400	PACOTES	COPO DESCARTÁVEL-50ML-COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 100% POLIESTIRENO ATÓXICO, CANELADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE - 2,2 GR. PACOTE COM 100 UNIDADES. FABRICADOS CONFORME ABNT/NBR 14865/2002. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COPOBRAS, COPOSUL, TERMOPOT, ZANATTA E MINAPLAST. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
17	20	PACOTES	CORDA PARA VARAL Nº 05, 100% POLIETILENO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: VARAL, POLIFORT, SUPER CORDA E POLICORDA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
18	400	FRASCOS	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS OCEANO, MARINE, FLORAL, EUCALIPTO, LAVANDA, TALCO, LIMÃO E PINHO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37%, CORANTE E ÁGUA - PH (25°C): 3,0 A 4,0. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. FORMA DE FORNECIMENTO - EMBALAGEM COM 2000 ML, COM ALÇA P/TRANSPORTE E MANUSEIO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CLASSIC, MARINA, CANDURA, YPÊ E SCARLIM. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	CAMPARI/LU MINOSA
19	240	UND	DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTE,	

			EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, NÃO CONTENDO CFC. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, MARINE, BRISA DO MAR, RELAX, FRESH, E OUTRAS DE ACORDO COM A MARCA APRESENTADA. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: GLADE, BOM AR, NO AR - BOMBRIL E PURO AR. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
20	400	FRASCOS	DETERGENTE LÍQUIDO TRADICIONAL, CONCENTRADO, PARA LAVAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/LOUÇAS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PH NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COM ALTO RENDIMENTO. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL COM TAMPA DE BICO ECONÔMICO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO AO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES - NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL E BRILHANTE. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	AZULIM, ASSIM,BIOK RISS, BRILHEX,BL UEUP, BRILUX,DER EX,,CAMPA R, ESFRELUX , FACILITA, LIMPISSIMO, MARINA, MAIS VOÇÊ, MARINA, NELLY, POLYLAR,T RIEX , LUMINOSA

21	20	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE EM POLIPROPILENO NO FORMATO OVAL, CERDAS EM NYLON DE BOA QUALIDADE COM FIXAÇÃO RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA NA PEGA - MEDIDAS MÍNIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 12,5 X 5,0 X 6,5 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NOVIÇA, CAIÇARA, SUPRA E WILSON. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
22	20	UND	ESPANADOR PARA PÓ, DE ALTA QUALIDADE, COM PENAS SELECIONADAS, CABO EM MADEIRA LIXADA COM PERFEITO ACABAMENTO, ISENTO DE TRINCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 73 CM	
23	300	UND	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 110 MM X 74 MM X 20 MM, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO A PARTE VERDE PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E A PARTE AMARELA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E CRQ DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ESFREBOM, SCOTCH BRITE, START AZULIM E BOMBRIL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	FEITOSA
24	600	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM (COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), FLANELADA DOS DOIS LADOS, COM COSTURA OVERLOCADA NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA ORIGINAL DO FABRICANTE COSTURADA NA PEÇA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E MEDIDAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MAROLLI E OURO BRANCO. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA	

			PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADA	
25	100	CAIXAS	FÓSFORO DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM SELO DO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FIAT LUX / PARANA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
26	100	FRASCOS	MULTI-INSETICIDA AEROSOL À BASE DE ÁGUA, PARA CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA, SOLVENTE E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM NO MÍNIMO DE 270 ML.	
27	160	PACOTES	LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ABRASIVIDADE MÉDIA PARA USO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, COM 08 UNIDADES PESANDO ENTRE 45 A 60 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ASSOLAN, BOMBRIL, Q-LUSTRO E INOVE. AS MARCAS ENUMERADASSERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADA	
28	40	FRASCOS	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, INCOLOR PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E PARA REALÇAR BRILHO EM PANEAS,	

			ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO, PH A 1% P/P (25°C): 2,0 A 3,0. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MARINA, BRILHA ALUMÍNIO E MIX. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
29	180	FRASCOS	LIMPA VIDROS 500ML - COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO AO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COPERALCOOL, UAU, AZULIM, VEJA E MARINA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
30	300	FRASCOS	LIMPADOR DE PISOS PERFUMADO 1000ML - LIMPADOR DE PISOS PERFUMADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SINERGISTA, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SOLVENTE GLICÓLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM TAMPA DE ROSCA DE 1000 ML. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO AO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	CAMPAR / BIOKRIS/L UMINOSA

			DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MARINA, CASA E PERFUME, SUPREMA, AZULIM E UAU. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
31	300	FRASCOS	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - PERFUME TIPO ORIGINAL, EM EMBALAGEM DE 500 ML, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COM O MÍNIMO ESFORÇO, PODER DE LIMPEZA PARA ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURA, FULIGEM, POEIRA E MARCA DE DEDOS. COMPOSIÇÃO: BUTILIGLICO, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA	
32	240	FRASCOS	LIMPADOR PARA CERÂMICA E AZULEJOS-DETERGENTE ÁCIDO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS E AZULEJOS, PARA REMOVER SUJEIRAS PESADAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). FRAGRÂNCIA TRADICIONAL. FRASCO DE 1000 ML. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. FORMA DE FORNECIMENTO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URCA, OXI HIPOCLOR, CANDURA, CLASSIC E YPÊ. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
33	160	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS- LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO), COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL PARA ABERTURA ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES, SEM DIZERES, SEM RODAS, COM APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA. DEVE ATENDER AS NORMAS	

			VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PLASUTIL, JAGUAR, SANTANA, PLASMONT . AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
34	40	UND	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 12 LITROS - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO (POLIPROPILENO), TIPO TELADA, FORMATO CILÍNDRICO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS (VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$), BOCA COM ACABAMENTO SEM REBARBAS CORTANTES, NAS CORES VERDE OU AZUL.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PLASUTIL, JAGUAR, SANTANA, PLASMONT. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
35	48	FRASCOS	LUSTRA MÓVEIS 200ML - INDICAÇÃO: PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTES, SOLVENTES, ALIFÁTICOS, PERFUME E ÁGUA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. FORMA DE FORNECIMENTO; FRASCOS DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	
36	100	UND	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA M 100% LÁTEX NATURAL, PUNHO MÉDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, REVESTIDA INTERNAMENTE DE ALGODÃO, RESISTENTE E DURÁVEL, PERFEITA SENSIBILIDADE TÁTIL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, NAS CORES VERDE, AZUL OU AMARELA. TAMANHO M .MODELO MUCAMBO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PRA CASA- BOMBRIL/ DANY/ VOLK DO BRASIL /SANRO/ MUCAMBO/ SUPER PRO BETTANIN OU SUPERIOR. AS MARCAS ENUMERADAS	

			SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
37	100	PARES	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA G 100% LÁTEX NATURAL, PUNHO MÉDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, REVESTIDA INTERNAMENTE DE ALGODÃO, RESISTENTE E DURÁVEL, PERFEITA SENSIBILIDADE TÁTIL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, NAS CORES VERDE, AZUL OU AMARELA. TAMANHO G.MODELO MUCAMBO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PRA CASA- BOMBRIL/ DANY/ VOLK DO BRASIL /SANRO/ MUCAMBO/ SUPER PRO BETTANIN OU SUPERIOR. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
38	20	UND	PÁ PARA LIXO- TIPO JEITOSA, COM APARADOR EM POLIPROPILENO, MEDINDO - A X L X P - 9 CM X 25 CM X 25 CM, CABO EM MADEIRA LIXADA MEDINDO 50 CM, ISENTO DE TRINCAS, NÓS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES, COM PROTETOR NA PONTA SUPERIOR PARA PENDURAR E ETIQUETA DO FABRICANTE ANEXADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BETANIN, SANTA MARIA, INCAVAS E NOVIÇA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
39	20	UND	PALHA AÇO Nº 01- FABRICADA EM AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADAS EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ASSOLAN, BRILLO, VEJA E INOVE. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
40	100	UND	PANO DE PRATO-100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 CM X 40CM, COM ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COSTURADA NA PEÇA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:	

			MOREIRA E SANTANA/ CROMO TEXTIL/ TECELAGEM SILVA / ENCOPA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
41	100	UND	PANO DE COPA ATOALHADO - TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 56 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ESTAMPAS VARIADAS EM UM DOS LADOS E DO OUTRO LADO LISO. COM ETIQUETA COSTURADA NA PEÇA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E MEDIDAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DOHLER E TEKA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
42	600	PACOTES	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PAPEL HIGIÊNICO NÃO ALÉRGICO, BRANCO, 100% FIBRA VIRGEM NATURAL (SEM IMPUREZAS), NEUTRO (SEM PERFUME), FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, GRAMATURA: 30 A 32 G/M² (2 FOLHAS), ALVURA: 80%, EM FARDOS COM 04 UNIDADES DE 30 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 15464-2 (PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA).QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PERSONAL E NEVE. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	FAMILIAR SOFT
43	400	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,5 X 26,5 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM. EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM MÍNIMO 700 FOLHAS E MÁXIMO 800 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	NOAH /WAVE PEL

			CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: NATUREZA/ OUROPEL/ ISAPEL /EXCELLENCE/ PRIMULA/ REAL/PEROLA/ NOBRE.. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
44	60	PACOTES	PAPEL TOALHA - DE USO CULINARIO- FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, PICOTADAS, COM GOFRAGEM PONTA A PONTA, DE ALTA ABSORÇÃO, COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES DE TOALHAS MÍNIMO CADA ROLO. MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 22 CM CADA TOALHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM SELO DO INMETRO, CONTENDO 02 ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YURI, QUALITA, BOB E MASCOT. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
45	100	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA E MOLA FLEXÍVEL E GALVANIZADA, TAMANHO 7,5 CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: GINA, BILLA, THEOTO E SANTA MARIA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDDE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
46	100	PACOTES	REFIL PARA RODO/ESFREGÃO ABRASIVO (ESPONJA DE LIMPEZA) PARA LAVAGEM DE PISOS E AZULEJOS, MEDIDAS APROXIMADAS DA ESPONJA: ALTURA: 2,5CM, COMPRIMENTO: 26 CM, LARGURA: 7,5 CM. A BASE DA ESPONJA DEVE POSSUIR ROSCA PADRÃO COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CABOS (CABO DE VASSOURA E RODO)	
47	20	FRASCOS	REMOVEDOR DE CERAS -EM PISOS DIVERSOS (MADEIRA, CERÂMICAS, AZULEJOS, FÓRMICAS, ETC.), PARA USO DE APLICAÇÃO DIRETA SEM DILUIÇÃO, À BASE DE ÁLCOOL BENZÍLICO, MONOETANOLAMINA, ÁCIDO CÁPRICO-CAPRÍLICO, SURFACTANTE E	

			DEFLOCULANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET COM 1.000 ML DE CONTEÚDO. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: AZULIM/INGLEZA.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADA	
48	20	UND	RODINHO PARA PIA DE COZINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORPO DE POLIPROPILENO COM BORRACHA FLEXÍVEL PARA SECAR BANCADAS LISAS, CABO ANATÔMICO, LARGURA DA BASE DE APROXIMADAMENTE 23,5 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SANTA MARIA, SANREMO, PLASÚTIL E CONDOR. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
49	40	UND	RODO/ESFREGÃO ABRASIVO (ESPONJA DE LIMPEZA), PARA LAVAGEM DE PISOS E AZULEJOS, COM CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 METROS. MEDIDAS APROXIMADAS DA ESPONJA: ALTURA: 2,5CM, COMPRIMENTO: 26 CM, LARGURA: 7,5 CM.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SANTA MARIA, SANREMO, PLASÚTIL E CONDOR. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADA	
50	20	UND	RODO DE BORRACHA DUPLO 40CM - RODO EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLO, MEDINDO 40 CM X 1,20M. COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE SEM NÓS OU TRINCAS, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, COM SUPORTE PARA PENDURAR. AS LÂMINAS DE BORRACHA DEVEM MEDIR 40 CM E DEVEM ESTAR ADEQUADAMENTE FIXADAS NA BASE.	

			ESTE PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CONDOR, INCAVAS, CAIÇARA E SANTA MARIA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
51	20	UND	RODO DE BORRACHA DUPLO 60 CM - RODO DE BORRACHA DUPLO- RODO EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLO, MEDINDO 60 CM X 1,20M. COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE SEM NÓS OU TRINCAS, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, COM SUPORTE PARA PENDURAR. AS LÂMINAS DE BORRACHA DEVEM MEDIR 60 CM E DEVEM ESTAR ADEQUADAMENTE FIXADAS NA BASE. ESTE PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CONDOR, INCAVAS, CAIÇARA E SANTA MARIA. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS	
52	80	SACHES	SABÃO EM PÓ AZUL SACHÊ 800 GRAMAS - NA COR AZUL - APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. COMPOSIÇÃO: ADITIVOS, ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ GRANULADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TIPO SACHÊ DE 800 GRAMAS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TIXAN YPE /OMO/ ARIEL/ YPE PREMIUM.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS	FLASH / K- LIMP/
53	24	PACOTES	SABÃO EM PÓ AMARELO PACOTE COM 1KG - SABÃO EM PÓ AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE SUJEIRAS PESADAS, COMPOSIÇÃO: GORDURAS SAPONIFICADAS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,CARBONATO DE SÓDIO, TALCO, SULFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE E MASCARANTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E CRQ DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. FORMA DE FORNECIMENTO- PACOTE DE 1000 GRAMAS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: AMARELO/REVEL/ GALO.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E	

			CARACTERÍSTICASANTIOXIDANTE E MASCARANTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E CRQ DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. FORMA DE FORNECIMENTO- PACOTE DE 1000GRAMAS	
54	160	CAIXAS	SABÃO EM PÓ AZUL LAVA ROUPAS - CAIXA DE 1.600 GRAMAS - QUALIDADE, PARA LAVAGEM DE ROUPAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA-TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, ENZIMAS, CORANTES, COADJUVANTES, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPONENTE ATIVO - ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE FORMA DE FORNECIMENTO CAIXA CONTENDO 1.600 GRAMAS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TIXAN YPE /OMOARIEL/ YPE PREMIUM.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICA	
55	100	CAIXAS	SABÃO EM PÓ GRANULADO- NA COR AZUL. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. COMPOSIÇÃO: ADITIVOS, ALVEJANTE, ODOR FLORAL. ASPECTO FÍSICO: PÓ GRANULADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA DE 800 GRAMAS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TIXAN YPE /OMO/ ARIEL/ YPE PREMIUM.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS	
56	100	UND	SABÃO TABLETES 200 GRAMAS- SABÃO EM TABLETES, GLICERINADO, MULTIATIVO, COM PERFUME, RETANGULAR, NA COR AZUL, . COMPOSIÇÃO BÁSICA - SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE REDEPOSITANTE, PERFUME, PIGMENTOS E ÁGUA. EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO	GARRA

			RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO - ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS ORIGINAL DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, MINUANO, BRILHANTE E LIMPOL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
57			SABONETE 85 A 90 GRAMAS - COM PESO DE 85 A 90 GRAMAS, PARA BANHO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FORMATO RETANGULAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO BASE DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EXTRATOS E ÓLEOS NATURAIS, EDTA TETRASSÓDICO. EMBALAGEM DE 85 A 90 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: LUX/ PALMOLIVE/ REXONA/ ALBANY. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
58	240	FRASCOS	SABONETE LÍQUIDO 02 LITROS SABONETE LÍQUIDO PARA USO EM SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CHEVEUX/ PETALA/ NEVOA/PREMISSE. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
59	240	FRASCOS	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS 500ML - PH NEUTRO, COM HIDRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CHEVEUX/ PETALA/	

			NEVOA/PREMISSE.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
60	200	UND	SACO PARA PANO DE CHÃO ALVEJADO - SACO VAZIO PARA PANO DE CHÃO, ALVEJADO, EM ALGODÃO, SEM GOMA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COSTURADO NAS BORDAS. COMPOSIÇÃO: 90% DE ALGODÃO NO MÍNIMO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS, MARCA, COMPOSIÇÃO COM PERCENTUAL DE ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 50 X 68 CM. COM PESO MÍNIMO 144 GRAMAS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOREIRA E SANTANA, CROMO TEXTIL, TECELAGEM SILVA E MOREIRA SANTOS. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
61	200	UND	SACO PARA PANO DE CHÃO CRU - ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COSTURADO NAS BORDAS. COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO NO MÍNIMO. EM CADA UNIDADE DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO COM PERCENTUAL DE ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60 CM X 80 CM APROXIMADAMENTE. COM PESO MÍNIMO DE 133 GRAMAS .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: MOREIRA E SANTANA/CROMO TEXTIL/ TECELAGEM SILVA / OU DE QUALIDADE SUPERIOR .AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
62	160	PACOTES	SACO PARA LIXO-50 LTS- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 50 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS), RESISTENTE DE COR PRETA , CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80CM ALTURA, CARGA APLICADA DE 10KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CALSSE I DA NBR 9191:2008) MATÉRIA PRIMA : SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM RESINAS TEMORPLÁSTICAS, VIRGENS . OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER	

			COMPATIVELIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NAO INTERFIRAM NAS CARACTERISTICAS MECANICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO . SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA E HOMOGENEA E UNIFORME . EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVACAO PELA ABNT (NBR 9191). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 10 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTA MARIA/ BYE BYE/ESFREBOM/ EMBALALIXO / DISA/ POK AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA O PADRAO DE QUALIDADE E CARACTERISTICAS DISCRIMINADAS.	
63	160	PACOTES	SACO PARA LIXO-15 LTS- SACO PLASTICO PARA ACONDICINAMENTO DE RESIDUO COMUM 15 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS), RESISTENTE DE COR PRETA , CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE LARGURA (CM) 39, ALTURA58, DIMENSÕES (L X A) 39CM X 58CM CALSSE I DA NBR 9191:2008) MATÉRIA PRIMA : SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM RESINAS TEMORPLÁSTICAS, VIRGENS . OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATIVELIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NAO INTERFIRAM NAS CARACTERISTICAS MECANICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO . SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA E HOMOGENEA E UNIFORME EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVACAO PELA ABNT (NBR 9191). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 10 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTA MARIA/ BYE BYE/ESFREBOM/ EMBALALIXO / DISA/ POK AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA O PADRAO DE QUALIDADE E CARACTERISTICAS	

			DISCRIMINADAS	
64	40	PACOTES	SACO PARA LIXO-30 LTS- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS), RESISTENTE DE COR PRETA , CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE LARGURA (CM) 59, ALTURA 63, DIMENSÕES (L X A) 63CM X 80 CM CALSSE I DA NBR 9191:2008) MATÉRIA PRIMA : SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM RESINAS TEMORPLÁSTICAS, VIRGENS . OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATIVELIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO . SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA E HOMOGÊNEA E UNIFORME . EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT (NBR 9191). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 10 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTA MARIA/ BYE BYE/ESFREBOM/ EMBALALIXO / DISA/ POK AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
65	80	PACOTES	SACO PARA LIXO-100 LTS- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 100 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS), RESISTENTE DE COR PRETA , CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE LARGURA (CM) 75, ALTURA 105, DIMENSÕES (L X A) 75CM X 105 CM CALSSE I DA NBR 9191:2008) MATÉRIA PRIMA : SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM RESINAS TEMORPLÁSTICAS, VIRGENS . OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATIVELIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO . SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA E HOMOGÊNEA E UNIFORME . EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO	

			INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT (NBR 9191). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 10 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTA MARIA/ BYE BYE/ESFREBOM/ EMBALALIXO / DISA/ POK AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADA	
66	160	UND	SACO PARA LIXO-200 LTS- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICINAMENTO DE RESÍDUO COMUM 200 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS), RESISTENTE DE COR PRETA , CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE LARGURA (CM) 95, ALTURA 120, DIMENSÕES (L X A) 95CM X 120 CM CALSSE I DA NBR 9191:2008) MATÉRIA PRIMA : SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM RESINAS TEMORPLÁSTICAS, VIRGENS . OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATIVELIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO . SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA E HOMOGÊNEA E UNIFORME . EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CERTIFICADO DO INMETRO OU REGISTRO DE APROVAÇÃO PELA ABNT (NBR 9191). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 10 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTA MARIA/ BYE BYE/ESFREBOM/ EMBALALIXO / DISA/ POK AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
67	120	UND	TAPETE DE PISO ATOALHADO- TAPETE DE PISO, TIPO ATOALHADO, CONFECCIONADO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 50 CM X 70 CM COM PESO MÍNIMO 270 GRAMAS, NAS CORES AZUL ESCURO, PRETO,	

			VERMELHO ESCURO E VERDE ESCURO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS TEKA, ARTEX, SANTISTA, ESTILOTEX E DOHLER. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
68	122	UND	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO FELPUDA,, GRAMATURA ENTRE 400 a 500g/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 CM X 45 CM COM PESO MINIMO DE 175 GRAMAS , NAS CORES ROSA, VERDE ÁGUA, AZUL E BRANCA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TEKA/ ARTEX/ SANTISTA/ ESTILOTEX/ DOHLER.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	3 PODERES
69	30	UND	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA DE NYLON Nº 05, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 (ONZE) CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CARREIRAS DE TUFOS EM MÉDIA 78 (SETENTA E OITO) TUFOS; CONTENDO 30 (TRINTA) CERDAS POR TUFOS JUSTA POSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE; A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 METROS EM MADEIRA TRATADA, PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: WILSON/ SANTA MARIA/ CONDOR/ BETANIN/ INCAVAS.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
70	30	UND	VASSOURA DE PÊLO- VASSOURA DE PELO - VASSOURA EM PELO SINTÉTICO COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, MEDINDO 27 CM X 5 CM, PELOS COM ALTURA DE 05 A 07 CM. CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,40 METROS APROXIMADAMENTE, REVESTIDO EM PLÁSTICO. NA BASE DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA. MATERIAL DE	

			PRIMEIRA QUALIDADE. ESTE PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CONDOR, INCAVAS, CAIÇARA, SANTA MARIA E BETANIN. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
71	30	UND	VASSOURA ESCOVÃO ESFREGÃO- COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 CMX 4,5 CM, BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 (CENTO E VINTE) CM, EM MADEIRA TRATADA, PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: CONDOR / INCAVAS / CAIÇARA/ SANTA MARIA/ BETANIN.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS.	
72	10	UND	VASSOURA LIMPA-TETO -COM BASE EM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, CABO MEDINDO DOIS METROS COM FORMATO CILÍNDRICO, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA À BASE	3 PODERES
73	20	UND	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, COM SUPORTE COLETOR DE ÁGUA, COM ETIQUETA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SANTA MARIA, CONDOR, BETANIN E INCAVAS. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS	
74	20	UND	VASSOURA PIAÇAVA Nº03 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 03 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, 23 CM, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME, CABO MEDINDO 1,20CM, EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, LIXADO, ISENTO DE NÓS OU TRINCAS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO	

			AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COM CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: INCAVAS / CAIÇARA/ SANTA MARIA.AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA O PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS.	
--	--	--	---	--

a) As entregas serão feitas quinzenalmente

b) A empresa ao enviar sua proposta aceita os termos de entrega se responsabilizando em se adaptar logisticamente.

C) Efetuar a entrega do objeto licitado **juntamente com a Nota Fiscal e com a da ordem de compra**, mediante agendamento prévio junto ao Dep. de Merenda Escolar - 31 3714 4235

D) RAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado na Av. Francisca Moreira n^a 826 Bairro: Barão Antônio Cândido, contato (31) 37143969, e-mail: cras@paraopeba.mg.gov.br – Horário de entrega: 08: às 10:00 – 12:30 às 16:30

- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paraopeba MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Paraopeba MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PARAOPEBA.

END. RUA AMÉRICO BARBOSA, Nº 13, CENTRO

PARAOPEBA/ MG, CEP – 35.774-000

CNPJ. 18.116.160/0001-66

INSC. ESTADUAL- ISENTO.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º085/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º046/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do [Processo Licitatório nº.085/2025](#), [modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2025](#) e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: Aquisição de Material Limpeza Saneantes e Não Saneantes

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento [será efetuado até o 07º \(sétimo\) dia, à CONTRATADA](#), através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 07º (sétimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Paraopeba MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paraopeba MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paraopeba MG .

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Paraopeba MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paraopeba MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Paraopeba MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Paraopeba MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paraopeba MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paraopeba para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Paraopeba .

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paraopeba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Paraopeba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Paraopeba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paraopeba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paraopeba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº145/2023**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº046/2025, Processo Licitatório nº085/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: